



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 7.428
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 03/05/17
Jalvi

63

EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE Nº 004/2017

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, usando das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 004/2017 – “Autoriza o Município de Boa Esperança a aderir o Programa de Regularização Tributária – PRT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, instituída pela Medida Provisória nº 766/2017”, as seguintes:

EMENDAS MODIFICATIVAS

1- Modifica-se a palavra “reparcelamento” por “parcelamento” nos artigos 1º e 3º, do referido Projeto de Lei, passando a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º Fica o Município de Boa Esperança autorizado a aderir o Programa de Regularização Tributária - PRT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, instituída pela Medida Provisória nº 766/2017, para o parcelamento em até 120 (cento e vinte) meses, dos débitos previdenciários do Município para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, no valor de R\$ 1.258.949,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente ao Processo nº 15586 720603/2014-79, e R\$ 1.261.215,84 (um milhão duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao processo nº 15586 720602/2014-24, ambos apurados até o dia 05 de fevereiro de 2016, que serão corrigidos na forma da legislação previdenciária em vigor, o qual implica, necessariamente, no reconhecimento definitivo dos débitos, destinando-se a presente medida, apenas à manutenção da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa

Art. 3º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta Lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento do parcelamento.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 03 de maio de 2017.

APROVADO
p/ maioria dos Vereadores
SESSÃO DE 03/05/17

CLOVES DOS ANJOS NERES - Relator
Presidente da CLJR

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

JOSÉ DIONIZIO DA PAZ (pelas conclusões)
Membro CLJR/FO



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Cleides Helena Capetini

CLEIDES HELENA CAPETINI

Membro CFO (pelas conclusões)

Sergio Ferreira Shimoor

SERGIO FERREIRA SHIMOOR

Membro FO (pelas conclusões)